Administração - Cerimonial e Eventos - 0015116-11.2023.6.21.8000
Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 1729741.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para gravação, edição e produção de material audiovisual do evento Roda de Memória "Mulheres no comando: Uma década, Quatro Desembargadoras Presidentes do TRE-RS",

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, documento SEI n. 1729740.

2.2. Necessidade a ser atendida com a contratação.

2.2.1. Para registrar, com captação e gravação de imagens e sons, edição do material e produção de vídeo reportagem, o evento histórico "Mulheres no comando: Uma década, Quatro Desembargadoras Presidentes do TRE-RS".

2.3. Resultados a serem alcançados com a contratação.

2.3.1. Geração de imagens e sons para transmissão online, gravação na íntegra e produção de material audiovisual do evento "Mulheres no comando: Uma década, Quatro Desembargadoras Presidentes do TRE-RS".

2.4. Alinhamento com o Planejamento Estratégico Institucional.

2.4.1. Alinhamento com o Planejamento Estratégico 2021/2026 do TRE-RS.

2.4.1.1.Objetivo Estratégico 1: Fortalecer a Credibilidade do Processo Eleitoral, Iniciativa: Preservar a memória da Justiça Eleitoral.

2.5. Previsão no Plano de Contratações.

2.5.1. Previsão da contratação no Plano Anual de Contratações 2024 da SJ/CGDOM, ID 18025, no sistema Plano de Contratações.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 Descrição detalhada dos serviços e/ou dos bens a serem contratados

3.1.1. Gravação do evento a ser realizado no turno da tarde do dia 08 de março de 2024, dividido em 03 (três) blocos, com duração máxima de 04 (quatro) horas, no Plenário histórico do Tribunal, sito na rua Duque de Caxias, n. 350, Centro Histórico, em Porto Alegre - RS.

3.1.2. A CONTRATADA deverá gravar a íntegra do evento, em HD (high definition), com pelo 03 (três) câmeras, e entregar a gravação em formato MP4.

3.1.3. A CONTRATADA deverá editar cada bloco individualmente e entregar a gravação em formato MP4.

3.1.4. A CONTRATADA deverá registrar a chegada das homenageadas, convidadas e convidados, bem como cenas e entrevistas após o evento, produzir vídeo reportagem da Roda de Memória e entregar a gravação em formato MP4.

3.1.5. A CONTRATADA deverá fornecer corte ao vivo da gravação e entregar o sinal para a equipe do Tribunal transmitir ao vivo pelo canal do YouTube.

3.2. Requisitos de sustentabilidade que componham suas especificações.

Não se aplica.

3.3. Normas legais, regulamentares e convencionais com as quais o objeto contratual deve estar em conformidade.

3.3.1. A CONTRATADA deverá atender a todas as normas técnicas e legislação vigentes relacionadas com o objeto da contratação.

3.3.2. Em especial, a CONTRATADA e seus profissionais devem atender às normas de segurança do trabalho, sendo responsabilidade da CONTRATADA a fiscalização e o fornecimento dos equipamentos necessários para atendimento desse fim.

3.3.3. A CONTRATADA deverá respeitar todas as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

3.3.4. Os materiais e os serviços cotados devem atender aos respectivos requisitos do INMETRO, NBRs (ABNT) e legislação municipal vigentes.

3.3.5. Em atendimento ao artigo 4º do decreto 7746 da Presidência da República, de 05 de junho de 2012, deverão ser observadas as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, no que couber, podendo o GESTOR/FISCAL solicitar no período de execução dos serviços a comprovação destas práticas.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazos contratuais

4.1.1. As entregas dos audiovisuais previstas nos itens 3.1.2., 3.1.3. e 3.1.4. deverão ser por meio de discos rígidos (hd externo) fornecidos pela CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da realização do evento, na Coordenadoria de Gestão Documental e da Memória, na rua Duque de Caxias, n. 350, 10º andar, Centro Histórico, em Porto Alegre - RS, das 12 às 19 h.

4.1.2. Será agendada reunião prévia da CONTRATADA com a CGDOM no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do aceite da Nota de Empenho, para os ajustes técnicos pertinentes à prestação de serviço.

4.2. Forma de execução.

4.2.1 A execução da prestação de serviços previstos nos itens 3.1.2., 3.1.4. e 3.1.5. será no Plenário histórico do Tribunal, sito na rua Duque de Caxias, n. 350, Centro Histórico, em Porto Alegre - RS.

4.2.2. A montagem dos equipamentos e o teste de sinal para a transmissão pelo YouTube deverão ocorrer em até 01 (uma) hora antes do horário marcado para o evento.

4.2.3. As edições previstas nos itens 3.1.3. e 3.1.4. serão executadas em estúdio da CONTRATADA.

4.3. Obrigações da contratada

4.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer todos equipamentos de filmagem, de captação áudio e de iluminação, bem como os profissionais necessários à perfeita execução dos serviços.

4.3.2. A CONTRATADA deverá comunicar ao GESTOR quando ocorrerem divergências ou dúvidas de interpretação nas especificações técnicas disponibilizadas no termo de referência com o objetivo de obter instruções ou apresentar alternativas, antes da execução dos serviços relacionados.

4.3.3. Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer taxa, imposto, licença, etc., porventura necessários, junto aos órgãos públicos competentes.

4.3.4. A CONTRATADA deverá zelar para que seus profissionais mantenham disciplina nos locais da prestação dos serviços, obedecendo rigorosamente às normas estabelecidas pelo CONTRATANTE, que poderá exigir, a qualquer tempo, o imediato afastamento e a substituição dos profissionais cuja atuação, permanência ou comportamento seja considerado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina do CONTRATANTE ou ao bom andamento dos serviços.

4.3.5. A CONTRATADA compromete-se a colocar à disposição do CONTRATANTE o número necessário de profissionais para o completo, cabal e perfeito desempenho do objeto contratado.

4.3.6. Os serviços deverão ser realizados por profissionais selecionados em procedimento consentâneo com as atividades que serão desempenhadas, compondo quadro de pessoal habilitado e treinado.

4.3.7. A CONTRATADA deverá manter seus profissionais devidamente identificados com crachá ou uniforme, durante a execução dos serviços.

4.3.8. Deverão ser atendidas, pela CONTRATADA e por seus profissionais, as normas de segurança do trabalho, sendo responsabilidade da CONTRATADA a fiscalização e fornecimento dos equipamentos necessários para atendimento desse fim.

4.3.9. A CONTRATADA deverá, sempre que convocada, comparecer a reunião técnica para apresentação e avaliação dos serviços em andamento.

4.3.10. Em caso de rejeições dos serviços apresentados ao GESTOR/FISCAL, a CONTRATADA deverá refazê-los sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

4.3.11. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, qualquer das prestações e serviços a que está obrigada, por força da presente contratação, sem prévio assentimento escrito da Administração.

4.3.12. A CONTRATADA deverá ser responsável por quaisquer despesas de transporte referentes à entrega e retirada do material, inclusive dentro do período de realização do evento.

4.3.13. A CONTRATADA deverá executar os serviços e entregar o objeto em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.4. Obrigações do contratante, incluindo aquelas relacionadas a critérios de sustentabilidade.

4.4.1. O CONTRATANTE deverá proporcionar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados.

4.4.2. O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas na contratação.

4.4.3. O GESTOR/FISCAL comunicará imediatamente à CONTRATADA sobre qualquer conduta dos seus profissionais que acarrete dano, risco ou agravamento de situação prejudicial ao patrimônio, à vida, à saúde, à dignidade de pessoas ou ao ambiente ecologicamente equilibrado.

4.4.4. O CONTRATANTE deverá receber os serviços contratados no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4.5. O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.

5. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Formalização da contratação.

5.1.1. A contratação será formalizada mediante a emissão de nota de empenho de despesa, que será enviada pela Seção de Formalização de Contratos – SCONT, preferencialmente por meio eletrônico (contratos@tre-rs.jus.br).

5.1.2. O aceite na nota de empenho deverá ser manifestado pela CONTRATADA no prazo de 01 (um) dia útil, contado da comprovação do recebimento do documento.

5.1.2.1. Não ocorrendo expressamente a aceitação da nota de empenho recebida pela CONTRATADA, no prazo acima determinado, a aceitação será entendida como tácita.

5.1.2.2. A recusa na aceitação da nota de empenho deverá ser expressa, escrita e justificada e será submetida à autoridade competente que procederá à análise dos motivos acostados pela CONTRATADA, decidindo acerca da aceitabilidade ou não da justificativa.

5.1.2.3. Caso a justificativa não seja encaminhada na forma descrita ou esta não seja aceita pela autoridade competente, o prazo para a entrega continuará fluindo normalmente e, caso não seja cumprido, sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

5.2. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento da contratação.

5.2.1. A gestão do contrato será realizada de acordo com a Instrução Normativa IN P 110/2023 do Tribunal Regional Eleitoral do RS, disponível em https://www.tre-rs.jus.br/legislacao/normas-do-tre-rs/instrucao-normativa-tre-rs-presidencia/in-p-2023/instrucao-normativa-tre-rs-p-110-2023.

5.2.2. Os serviços serão acompanhados pelo GESTOR ou FISCAL designados.

5.2.2.1. O GESTOR ou FISCAL registrará as falhas detectadas e comunicará as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

5.2.3.O GESTOR ou FISCAL poderá, além de outras medidas:

5.2.3.1. Solicitar a paralisação temporária de serviços caso seja constatada alguma irregularidade grave;

5.2.3.2. A qualquer tempo, exigir paralisação dos serviços ou o imediato afastamento de profissionais cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do CONTRATANTE ou ao interesse dos serviços, sem que seja necessário declarar os motivos de tal exigência;

5.2.3.3. Suspender os trabalhos pela CONTRATADA em caso de impossibilidade da execução dos serviços, face aos prazos eleitorais ou administrativos.

5.3. Mecanismos de comunicação

5.3.1. As comunicações deverão ocorrer preferencialmente por e-mail ou mensagens de whatsapp.

5.3.2. O contratado deverá, assim que efetivada a contratação, indicar formalmente preposto com a função de o representar perante a Administração em relação a temas ligados à entrega do objeto.

5.4. Recebimento provisório e definitivo.

5.4.1. O objeto será recebido em duas etapas:

5.4.1.1. **Provisoriamente**, pelo fiscal técnico da contratação, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência, Nota de Empenho e documento fiscal;

5.4.1. 2. **Definitivamente**, pelo gestor da contratação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, verificando as especificações e as qualificações do objeto entregue, em conformidade com o exigido neste Termo de Referência.

5.4.2. Caso constatada alguma desconformidade entre o serviço prestado com os termos contratados após o recebimento provisório, a CONTRATADA terá o prazo de 20 (vinte) dias, contados da notificação formal do Gestor do Contrato, para promover as devidas correções.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

Não se aplica em razão da natureza do objeto.

7. PAGAMENTO

7.1. Realizado o recebimento definitivo dos serviços, a CONTRATADA deverá emitir o documento fiscal no valor correspondente, o qual será encaminhado para pagamento, por intermédio de ordem bancária, após atestada a execução do objeto.

7.2. Caberá à CONTRATADA informar, no documento fiscal ou em documento apartado, o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.

7.3. O prazo para o pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.3.1. Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a CONTRATADA incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

7.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

i = taxa percentual anual do valor de 6%;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i / 365

I = (6/100) / 365

8. SANÇÕES

8.1. A inobservância injustificada dos prazos acordados do item 4.1. sujeitará a CONTRATADA à multa moratória diária, a ser aplicada sobre o valor da contratação, nos percentuais discriminados a seguir, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação das demais sanções previstas na Lei 14.133/21:

8.1.1. 0,5%, do 1º ao 15º dia de atraso na entrega do objeto;

8.1.2. 0,75%, do 16º ao 30º dia de atraso na entrega do objeto;

8.1.3. Na hipótese de a contratação perder a utilidade em decorrência do atraso na prestação das obrigações assumidas, será aplicada multa compensatória de 20% do valor da contratação, por inexecução total.

8.2. Comete infração administrativa o licitante, adjudicatário ou contratado que incorrer em quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada àquele que praticar quaisquer das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o apenado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item 8.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. **Forma de seleção**

9.1.1 A proposta que apresentar o MENOR VALOR TOTAL e que atender a todas as exigências deste Termo de Referência será considerada como a mais vantajosa.

9.2. **Requisito para seleção dos fornecedores**

9.2.1. Os requisitos de habilitação são aqueles padronizados para contratações deste tipo de objeto.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação consta dos Estudos Técnicos Preliminares ETP, documento SEI n. 1729740.

11. INDICAÇÃO DO CÓDIGO SIASG

Código 15458 - Produção Obra Audiovisual.

Rodrigo de Aguiar Gomes

Fábio Silva da Silveira

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Aguiar Gomes**, **Chefe de Seção**, em 07/02/2024, às 17:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Silva da Silveira**, **Assessor**, em 07/02/2024, às 17:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1729741** e o código CRC **B2373CC7**.